



CONTRATO CEL/FMS Nº 048/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 10.644.278/0001-55, situada na Rua Olegário Ribeiro, nº 743, Villa Sonia, Sorocaba/SP, CEP: 18080-480, aqui representado por seu Sócio Administrador o Sr. **ALEXANDRE APARECIDO COTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito nº CPF sob o nº 280.201.008-57, portador da cédula de identidade sob o nº 32.785.991-x - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humberto Del Cistia, nº 569, Vila Minerão, Sorocaba/SP, CEP: 18076-560, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020 - Pregão Eletrônico nº 013/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 01/06/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

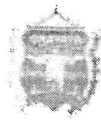
Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual-EPI'S, Álcool Gel E Álcool Líquido 70%**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de nº 045/2020 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020, Pregão Eletrônico nº. 013/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

| COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 10.644.278/0001-55 | | | | | | |
|---|---|---------|------------|-------------------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 34 | MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PEF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 | UND | 800 | 3M PFF2/S 9320+BR | R\$ 10,00 | R\$8.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 | | | | | | |

Nº Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u> |
|--------------|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |



TX Percentual da taxa anual = 6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUSL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, Farmacêutico, CPF 102.830.764-02, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 48 horas para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas



e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%** no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número dos itens dos **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%** recebidos deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%**, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
 - i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
 - ii) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.


Gravatá, 05 de junho de 2020.



LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

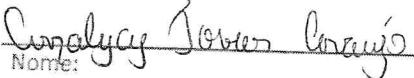


ALEXANDRE APARECIDO COTA
COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

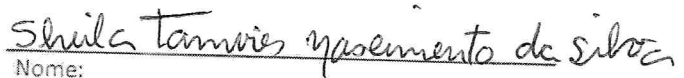


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Conelycy Jansen Araújo
CPF nº. 10071361471

2- 

Nome: Shirla Tamyres Vasconcelos da Silva
CPF nº. 083.935.554-85

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-FMS/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, CNPJ: 10.965.708/0001-30;
EMPRESA: SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.923.621/0001-43;
OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de 03 (três) ambulâncias para atender às necessidades da rede de urgência e emergência do município de Floresta/PE, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 232/2017, com vistas a serem utilizadas nos distritos de Agrovila 6, Malhada Vermelha, Aíri e Nazaré do Pico (Lei Municipal nº 792/2019);
VALOR: R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
FORNECIMENTO: Integral;
PROCESSO: Nº 009-FMS/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008-FMS/2020
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PROCESSO Nº: 020/PMI/SMAD/2020. CPL. Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender às demandas internas da Prefeitura do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos do Ipojuca. CONTRATADO: D.P.DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS - EIRELI CNPJ Nº 27.261.038/0001-74. VALOR: R\$ 20.690,00 Ipojuca, 03/05/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Administração (*)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/PMI/SMAD/2020 - PROCESSO Nº: 019/PMI/SMAD/2020. CPL. Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender às demandas internas da Prefeitura do Ipojuca/PE, conforme levantamento realizado pela Diretoria de Patrimônio, exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Ipojuca. CONTRATADO: S D D A. FERREIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. VALOR: R\$ 5.234,20 Ipojuca, 28/05/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Administração (**)(**)

Ativados no Concurso Público 2018 de Provas e de Provas e Títulos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA para diversos cargos por meio da Portaria PMST/GP nº 436, de 30 de junho de 2020. Maiores informações no Prédio da Prefeitura e no site: http://www.serratalhada.pe.gov.br. Serra Talhada, 30 de junho de 2020. LUCIANO DUQUE DE GODOY SILVA Prefeito de Serra Talhada

seus sócios, através do Instrumento particular da 8ª alteração contratual, celebrado em 29 de junho de 2020 foi autorizada a redução do capital social, no valor de R\$ 9.160.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), pelo que o capital social está sendo reduzido de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) par R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais) Outrossim, a redução do capital social está sendo procedida mediante restituição de parte do valor do capital social aos sócios nos termos e condições do artigo 1.082, Item II, da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, Assim, nos termos do § 1º, do artigo 1.084, do mesmo diploma legal (Lei nº 10.406/2002), no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data desta publicação, realizada mediante instrumento de grande circulação, poderá qualquer credor quirografário, em caso existente por título líquido anterior a esta data, optar-se ao deliberado. Caso não haja impugnação, no prazo estabelecido legalmente de 90 (noventa) dias, nos termos do referido dispositivo legal, a redução se tornará eficaz, sendo certo que, havendo impugnação, a mesma redução também se tornará eficaz se provado o pagamento da alegada dívida ou se for feito o depósito judicial do respectivo valor. Satisfeitas as condições acima, proceder-se-á à averbação da ata com a redução do capital social na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE. A presente publicação está sendo realizada de acordo com o determinado por artigo 1.084, combinado com o artigo 1.152, ambos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro. Abreu e Lima (PE), em 29 de junho de 2020. Ara Garção de Energia Santa Luzia SPE Ltda. Antonio Pereira de Lucena; Andrea Renda de Lucena Cavalcanti e Ricardo Renda de Lucena - Administradores.

Publicações Particulares

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMESA
CNPJ 09.769.035/0001-64 NIRE 2630040271 AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Companhia Pernambucana de Saneamento - COMESA CONVOCA todos os seus acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 (oito) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 11:00h, na sede social da Companhia, situada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, no bairro de Santo Amaro, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: I) aprovar as mudanças na composição do Conselho de Administração propostas pelo acionista majoritário; II) outros assuntos de interesse dos acionistas. Recife, 30 de Maio de 2020. COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMESA JOÃO BOSCO DE ALMEIDA - Presidente do Conselho de Administração.

ARA GERAÇÃO DE ENERGIA SANTA LUZIA SPE LTDA
AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) 04.610.623/0001-37 NIRE 2620.130.693-1 - Avisamos a quem interessar possa e em especial a terceiros quirografários em geral, por título líquido anterior à data de 29 de junho de 2020, de Ara Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda., sociedade empresária com sede na Rodovia BR 101 Norte, 884, Km 52,35, sala 12, Distrito Industrial, CEP 53.520-015, Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, que por deliberação da totalidade de

51 PARTIDO PATRIOTA
EDITAL DE CONVENÇÃO
O presidente estadual do PARTIDO PATRIOTA PERNAMBUCO, Francisco Eurico da Silva no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os filiados e membros da comissão executiva provisória para convenção estadual conforme artigo 17, artigo 45, artigo 46, artigo 47, todos do estatuto nacional do Patriota. A realizar-se no próximo dia 08 de julho de 2020 horário início 09:00hs, término às 12:00has na sede estadual do Patriota. Ara Governador Agamenon Magalhães, 2615, conj. 1504, Bairro: Boa Vista Recife / PE para deliberarem: 1-Eleição do diretor do PARTIDO PERNAMBUCO; 2-Outros assuntos de interesse.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ 09.342.855/0001-10
Pregão Eletrônico nº 010/2020-FMS - Processo Licitatório nº 010/2020-FMS. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Máximo Admitido: R\$ 3.240.329,00. Início do acolhimento das propostas: 02/07/2020 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 07/07/2020 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 07/07/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 22.0259 - www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia. Nilva Maria Magalhães de Sá, Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/PMI-AGRICULTURA/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº: 084.2016.VIII.061. SERA. CPL, A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com termo inicial em 08 de março de 2020 e termo final para o dia 07 de março de 2021, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. CONTRATADO: AGROTEC TECNOLOGIA EM AGRONEGOCIO LTDA CNPJ: 06.987.725/0001-00 Ipojuca, 06/03/2020. JOSÉ HELENO ALVES - Secretária Municipal de Agricultura(*)
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 023/FMS/2017- PROCESSO Nº: 1100/2017 CPL, A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 24 de abril de 2019 e termo final para o dia 23 de abril de 2020, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE-UFPE CNPJ: 11.735.586/0001-59 Ipojuca, 23/04/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA DE FRANÇA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(**)(**)

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
CNPJ Nº 10.835.932/0001-08 - NIRE Nº 26.300.032.929
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 1.436-2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2020

Ficam convocados os senhores acionistas (ACIONISTAS) da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada pela Instrução CVM nº 622/2020 ("ICVM 481"), no dia 30 de julho de 2020, às 15:00 horas, por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhados dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; 2) Definição do número de membros que irá compor o Conselho de Administração e eleição dos seus membros; 3) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e suplentes; e 5) Fixação da Remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal para o exercício de 2020. Informações Gerais: 1. Os ACIONISTAS poderão participar da Assembleia (I) votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância ("BVD"); e (II) via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão: (a) participar da Assembleia, tendo ou não acesso ao BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e que, número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, devem ser desconsideradas. 2. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico r@neenergia.com, até às 15:00 horas do dia 28 de julho de 2020. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do Acionista e, conforme o caso, de seu representante ou procurador; (ii) documento de mandato devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do contrato ou estatuto social, ata ou documento de eleição do Conselho de Administração (se houver) e da Diretoria, caso o Acionista seja pessoa jurídica, de modo a comprovar os poderes de representação; e (iii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade em sua custódia no período de até 03 (três) dias úteis antecedentes à data da Assembleia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. 3. Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 15:00 horas do dia 28 de julho de 2020 não poderão participar da Assembleia. 4. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de sua participação virtual e não tentará recebê-lo, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11:00 horas do dia 29 de julho de 2020, deverá entrar em contato com a Companhia imprimeiramente até às 15:00 horas do dia 28 de julho de 2020, pelo e-mail r@neenergia.com, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. 5. O link e as instruções a serem enviadas pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. 7. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro eventual questionamento que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital. 8. Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do BVD, constam do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia divulgado nesta data e disponível nos websites da Companhia (r@neenergia.com), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); nos quais também poderão ser verificados todos os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia e demais documentos previstos na ICVM 481. 9. Nos termos do artigo 4º da ICVM 481, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), devendo essa facultade ser exercida pelos Acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. 10. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus Acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Recife, 27 de junho de 2020. Armando Martínez Martínez - Presidente do Conselho de Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática, no tocante ao fornecimento de aplicativo web de saúde, incluindo locação, suporte, treinamento, atualização e manutenção de software integrado de gestão hospitalar para informatização do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa. Homologação em favor da empresa: L.A. Informática Ltda EPP, CNPJ. 69.890.721/0001-10, Lote 01, Valor Global R\$ 26.999,92. Gravata/PE, 29 de Junho de 2020. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/ PMI-SME J 2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMI-SME/2020. Serviço: Contratação de empresa, cessão de direito de uso vitalício, com a respectiva documentação de Solução Informatizada para Padronização e Integração da Rede Municipal do Ipojuca e a prestação de Serviços de: capacitação, manutenção, suporte técnico hospedagem e operação da solução; o desenvolvimento de novas funcionalidades e a disponibilização de recursos humanos qualificados para operação e suporte ao uso da solução em até: 80 unidades escolares, 25.000 alunos e 3500 educadores. VALOR: R\$ 2.928.371,41 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/07/2020 às 08h00min até o dia 14/07/2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2020 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2020 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, número 780322 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através de consultas e no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 30/06/2020. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO - Secretário Municipal de Educação (**)(**)(**)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
ERRATO NO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS
O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR as publicações veiculadas no Diário Oficial de Pernambuco no dia 27/06/2020, pag. 17, n.º 118/2020, em face do resultado obtido, ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS Nº 015/2020, LEIA-SE: Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Eletrônico Nº 013/2020. NAS ATAS - ARP CEL/FMS 039/2020 À ARP CEL/FMS 045/2020, ONDE SE LÊ: prazo de vigência 12 meses, LEIA-SE: prazo de vigência 06 meses. NOS CONTRATOS: CT.CEL/FMS Nº 042/2020 À CT.CEL/FMS Nº 048/2020, ONDE SE LÊ: prazo de vigência 12 meses, LEIA-SE: prazo de vigência 06 meses. Gravata/PE, 30 de junho de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ - PE. PROCESSO Nº 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material gráfico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde na municipalidade de Sanharó-PE. Valor estimado é de R\$ 198.941,43 (cento e noventa e oito mil reais) noventa e quatro e quarenta e um centos e trinta e três reais. Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 01/07/2020. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:00h do dia 13/07/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 13/07/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitacoes.com.br. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo e-mail opl@sanharo@gmail.com. Tharcisio Cordeiro de Farias da Silva - Pregoeiro. Sanharó, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ 11.303.906/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-PMG - Processo Licitatório nº 026/2020-PMG. Objeto: Concessão de serviço público para administração das bancas, gestão, organização e manutenção das feiras livres realizadas em espaços públicos do município de Garanhuns. Percentual de Oferta Mínima: 10% (dez por cento). Abertura 03/09/2020, às 10:00h (Horários de Brasília), edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br ou no CPL, site à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Anilgo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com. Robson dos Santos Vasconcelos - Secretário Interino de Des. Rural e Melo Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁI
INTIMAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO
O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 002/2020, nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201467, intima o senhor MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, Prefeito do Município de Marajá-PE, na pessoa de seu patrono, LUIZ ALBERTO GALLINDO MARTINS, OAB/PE 20.189, para comparecer à Sessão Extraordinária de Julgamento do Parecer Final da CEI nº 002/2020, designada para o dia 03/07/2020, às 14:00h, a qual será realizada na Câmara de Vereadores de Marajá-PE. Marajá, 30 de junho de 2020. Emanuel Ferreira da Silva-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 005/PMI/SEC/2020 - PROCESSO Nº: 004/2020. CPL. Contratação da apresentação artística de DUDU DO ACORDEON, a ser realizadas no dia 18 de janeiro de 2020, conforme programação cultural da Festa de Nossa Senhora do Desterro, no Município de Ipojuca/PE. CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA ME CNPJ Nº 18.764.466/0001-29. VALOR: R\$ 16.000,00. Ipojuca, 17/01/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura (**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 003/2020. Processo 013/2020. CPL. Objeto: Locação de um imóvel situado à Avenida Olímpio Bezerra de Arruda, nº 389, Bairro Santo Agostinho, para o funcionamento da Garagem de Veículos do Município. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Santa Cruz do Capibaribe, 30/06/2020. Edson de Souza Vieira - Prefeito.

CERTIFICADO DIGITAL É NA CEPE
Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras.
CEPE
FAÇA SEU AGENDAMENTO
08 31622720 | 31632474
cpepe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 2018 DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA DIVERSOS CARGOS - O Prefeito do Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna pública convocação dos candidatos